



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 27.404

Processo : 1170022011-00
Origem : Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Assunto : Prestação de Contas de 2011
Responsável : **Benedito Costa Araújo Neto**
Relator : Conselheiro **Sérgio Leão**

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá. Exercício de 2011. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 260 a 263 dos autos, que passam a integrar esta decisão: **aprovar** as contas da **Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá**, exercício de **2011**, de responsabilidade do Sr. **Benedito Costa Araújo Neto**, em favor de quem deve ser expedido o **Alvará de Quitação**, no valor de **R\$-979.592,97 (novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, pelas despesas ordenadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 18 de agosto de 2015.

Conselheiro **Daniel Lavareda**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Sérgio Leão**
Relator

Presentes: Conselheiros Mara Lúcia, Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, Substituto Sérgio Dantas e a Procuradora Maria Inez Gueiros

WR